



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA CREMEB SEI-Nº 43, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Planejamento, Governança, Infraestrutura, Acompanhamento, Execução e Fiscalização das ações relacionadas à nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB gerir seu patrimônio e adotar as medidas necessárias ao seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das ações de planejamento, coordenação, acompanhamento permanente, fiscalização técnica e assessoramento destinadas à reforma da nova sede deste Regional, de forma a assegurar a adequação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância da adoção de mecanismos de prestação de contas (*accountability*), transparência e acompanhamento dos atos administrativos e gestão de riscos, bem como, de assegurar a aplicação dos recursos públicos, com fulcro na economicidade e eficiência administrativa, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e às boas práticas de governança preconizadas pelo TCU-Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento das atividades, em observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às boas práticas de governança das contratações públicas consolidadas na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o quanto deliberado pela Diretoria em reunião ocorrida em 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento, Governança, Infraestrutura, Acompanhamento, Execução e Fiscalização das ações relacionadas à Nova Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB.

Art. 2º A Comissão será composta por Conselheiros e Assessores/Empregados do CREMEB, designados a seguir:

- Cons. Antônio Moraes de Azevedo Júnior- Coordenador
- Cons. Jedson dos Santos Nascimento-Coordenador Adjunto

- Cons. César Amorim Pacheco Neves
- Cons. Luiz Henrique Costa e Costa
- Cláudia Ribeiro Moreira – Assessora da Diretoria
- Diana Coelho Calasans Guerra- Advogada
- Nádia Lima da Silva – Assessora Especial - DECOMP
- Sandra Almeida Soares – Assessora Especial - DEPAD

Parágrafo único - A Comissão será também integrada por 01 (um) engenheiro a ser contratado, competindo-lhe prestar assessoramento especializado nas matérias relacionadas à engenharia, infraestrutura, planejamento, acompanhamento, fiscalização e manutenção das obras da nova sede, sem prejuízo das demais atribuições que vierem a ser definidas no respectivo ato de nomeação.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – Assessorar a Diretoria na condução estratégica das ações relacionadas à nova sede;
- II – Acompanhar o planejamento, a execução e o desenvolvimento das atividades, propondo medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento;
- III – Acompanhar projetos, estudos técnicos, cronogramas, contratos e demais instrumentos relacionados à nova sede;
- IV – Promover a integração entre os diversos setores, em busca das melhores soluções para os ambientes de trabalho;
- V – Acompanhar as ações de infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária ao funcionamento da nova sede;
- VI – Acompanhar a execução física e financeira do empreendimento, propondo medidas voltadas à economicidade, transparência e eficiência administrativa;
- VII – Identificar, mapear, avaliar e monitorar riscos relacionados ao prédio, propondo ações preventivas e corretivas;
- VIII – Propor diretrizes para ocupação dos espaços, manutenção, conservação, modernização e gestão da infraestrutura da nova sede;
- IX – Elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações para orientar as decisões da Diretoria;
- X – Promover práticas de governança, gestão de conflitos, transparência, integridade, gestão de riscos e prestação de contas (*accountability*), contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle e da boa gestão da nova sede;
- XI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela gestão.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º. As reuniões serão registradas em ata e os relatórios, pareceres e recomendações elaborados pela Comissão serão encaminhados à Diretoria para conhecimento e deliberação.

Art. 6º. A Comissão poderá instituir grupos de trabalho específicos para subsidiar suas atividades, bem como solicitar informações e documentos às unidades do CREMEB.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Antônio Morais de Azevedo Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moraes de Azevedo Junior, Presidente**, em 22/07/2026, às 13:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4580221** e o código CRC **2EF00B85**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP

CEP 41770-235 | Salvador/BA -
<http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.5.000002769-9 | data de inclusão: 21/07/2026